



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de resolução nº 303/2026

Relator: Guto

Ementa: Aprova o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 303/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que tem por finalidade aprovar o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata, estabelecendo símbolo institucional próprio da Câmara Municipal, conforme modelo constante no Anexo Único. A proposição dispõe acerca da finalidade, forma de utilização, caráter institucional e sanções em caso de uso indevido do símbolo.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Art. 87. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

A matéria versa sobre organização interna do Poder Legislativo, tratando-se de ato interna corporis, inserido na autonomia administrativa e organizacional da Câmara Municipal, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

A iniciativa da Mesa Diretora é adequada, uma vez que a matéria envolve símbolo oficial do Poder Legislativo e sua utilização institucional.

Não se verifica afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Minas Gerais ou à Lei Orgânica Municipal. A proposição também não cria despesas obrigatórias nem implica aumento de despesa pública.

Quanto à técnica legislativa, o texto encontra-se redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas de redação oficial e técnica legislativa.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PIASSI
BORGES:110492
98640
Assinado de forma digital
por PRISCILA PIASSI
BORGES:11049298640
Dados: 2026.02.12
09:38:20 -03'00'

Priscila Piassi- 1ª suplente

EDUARDO
AUGUSTO
EVANGELISTA:004
47491636
Assinado de forma digital
por EDUARDO AUGUSTO
EVANGELISTA:0044749163
6
Dados: 2026.02.12 09:38:46
-03'00'

Guto

VICENTE
FERNANDES DE
ALMEIDA:27859479
672
Assinado de forma digital
por VICENTE FERNANDES
DE ALMEIDA:27859479672
Dados: 2026.02.12
09:39:13 -03'00'

Dunga- 2ª suplente